LEI N.º 916 /2011.

"Autoriza o Município de Araporã a doar imóveis para fins de regularização fundiária, na forma que especifica e dá outras providências."

O povo do Município de Araporã, por seus representantes, aprova e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Araporã/MG autorizado a doar aos ocupantes os respectivos bens públicos ocupados, os quais encontram-se discriminados no artigo segundo desta Lei, para fins de regularização fundiária.

Parágrafo único – Fica dispensada a realização de processo licitatório, haja vista o relevante interesse público.

Art. 2º – Os imóveis que serão alvos da doação especificada no *caput* do artigo 1º são os situados no Bairro Zequinha Cachoeira, na Rua Geraldo José Carneiro, compreendendo as seguintes quadras e lotes:

I – Quadra 01: lotes 14 ao 28;
II – Quadra 02: lotes 07 ao 17;
III – Quadra 03: lotes 01 ao 10;
IV – Quadra 04: lotes 01 ao 17.

Rua José Inácio Ferreira, 58 - Centro - Araporã . MG - CEP 38435-000 - (34) 3284-9500 - FAX: (34) 3284-9501
www.arapora.mg.gov.br

Art. 3º - Serão beneficiárias das doações previstas nesta Lei as pessoas que comprovarem a posse e uso dos aludidos terrenos, conforme exigências e condições previamente fixadas na regulamentação a ser editada por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único – Para fins da doação ora estipulada, os beneficiários deverão requerer a outorga de escritura do imóvel junto a Prefeitura Municipal, em um prazo de 12 meses, contados da promulgação desta Lei.

Art. 4º - As despesas de escrituração e registro correrão por conta do donatário.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã/MG, aos 23 dias do mês de agosto de 2011.

VALDIR INÁCIO FERREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANÇÃO LEI Nº 916 / 11
DATA 23 / agosto / 11
Valdir Inácio Ferreira
Prefeito Municipal

Rua José Inácio Ferreira, 58 - Centro - Araporã . MG - CEP 38435-000 - (34) 3284-9500 - FAX: (34) 3284-9501
www.arapora.mg.gov.br